

DECRETO Nº 2.586, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Recepçiona as medidas sanitárias segmentadas de que trata o Decreto Estadual nº 55.320, de 20 de junho de 2020 (sistema de distanciamento controlado) para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais nº 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, e posteriores alterações, e conforme Decreto Estadual nº 55.320, de 21 de junho de 2020, que manteve a classificação de Arroio do Meio como bandeira Laranja pelo período da zero hora do dia 23 de junho de 2020 às 24 horas do dia 29 de junho de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º A necessidade de cumprimento por parte do Município de Arroio do Meio das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação “bandeiras”, cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020 e posteriores alterações, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia.

Art. 2º Revoga-se o art. 5º do Decreto nº 2.556, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 22 de junho de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C. N. DELLAZERI

Chefe de Equipe